



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 618, DE 2025

Requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as irregularidades e os crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Wilder Moraes (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N^º DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), investigar as irregularidades e os crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País, conforme noticiado amplamente pela imprensa nacional nos últimos meses e denúncias que nos têm sido trazidas por pessoas e entidades que agem em sua defesa e proteção, mas sem competência de autoridade para coibirem tais ações praticadas por pessoas e instituições que têm obrigação de zelar pelas crianças, mas ao contrário, as maltratam. Por isso, tais práticas devem ser investigadas e a devida punição aplicada pelo Estado.

JUSTIFICAÇÃO

O jornal Folha de S. Paulo, em matéria publicada no dia 17 de maio de 2023, no seu sítio na internet, revelou que nos primeiros 4 meses de 2023 o número de denúncias de estupros, abusos, exploração e outras violências sexuais contra crianças e adolescentes, no Disque 100, canal de denúncias anônimas de casos de violações de direitos humanos, cresceu 48% em comparação com o mesmo período do ano de 2022.

O número de violações de direitos relacionadas a essas denúncias também cresceram significativamente. Foram 17 mil em 2023, contra 10.400 em 2022, um aumento de 68%.

Esses dados foram consolidados e apresentados pelo governo para o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, dia 18 de maio último.

Entre os cenários de violências estão creches, instituições de ensino, estabelecimentos de saúde, transportes públicos, incluindo os carros de aplicativos, e a residência da vítima, local onde ocorrem 60% dos crimes dessa natureza. Outros 18% dos casos ocorrem na casa de familiares, do suspeito da agressão ou de um terceiro, e outros 8% dos casos ocorrem em ambiente virtual via internet.

Mais alarmante ainda é o fato de que apenas 10% dos casos são denunciados, conforme estimativa do Instituto Liberta e outras organizações que se dedicam ao assunto.

A mesma matéria trouxe os seguintes indicadores, cuja fonte é o Anuário Brasileiro de Segurança Pública; Childhood; Instituto Liberta:

1. 61,3% dos estupros registrados no Brasil foram cometidos contra menores de 13 anos;
2. 4 meninas de menos de 13 anos são estupradas por hora no Brasil
3. 82% dos abusadores são conhecidos da vítima
4. 76,5% dos crimes ocorrem dentro de casa;
5. 85,5% das vítimas são do sexo feminino;
6. 4 a 8 anos é a faixa etária da maioria dos meninos vítimas de violência sexual;
7. 10 a 14 anos é a faixa etária da maioria das meninas vítimas dessa violência;
8. 10% dos casos apenas são denunciados, segundo estimativas.
9. 3.651 pontos de exploração sexual infantil foram mapeados no Brasil em 2020.

Outra matéria publicada também no Jornal Folha de S. Paulo em 18 de maio de 2023, no seu sítio na internet, denuncia que a pornografia infantil na internet cresceu 70% no primeiro quadrimestre de 2023 em relação ao mesmo período de 2022, conforme registrado pela Central de denúncias da SaferNet, organização que mantém um canal de denúncias de violações de crimes e direitos humanos na internet.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, na Edição nº 144, traz de igual forma números alarmantes em relação a crimes letais e não letais praticados contra crianças e adolescentes, consolidados no seu Capítulo 12. A publicação é acessível no endereço: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/12-anuario-2022-as-violencias-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil.pdf>.

O anuário se baseia em informações fornecidas pelas secretarias de segurança pública estaduais, pelas polícias civis, militares e federal, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública. Trata-se do mais amplo retrato da segurança pública brasileira e que revelam dados alarmantes.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) é uma organização não-governamental que se dedica a construir um ambiente de referência e cooperação técnica na área da segurança pública, sendo integrada por pesquisadores, cientistas sociais, gestores públicos, policiais federais, civis e militares, operadores da justiça e profissionais de entidades da sociedade civil.

Entre os indicadores descritos nesse anuário, destacam-se os seguintes:

1. 60% do total de estupros registrados naquele ano foram cometidos contra crianças e adolescentes de até 13 anos de idade;
2. 35 mil crianças e adolescentes de até 19 anos de idade foram mortos de forma violenta no país entre os anos de 2016 e 2020.

Esses dados não retratam as múltiplas formas de manifestação da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. O relatório traz, ainda, indicadores sobre diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes,

entre eles mortes violentas intencionais, incluindo homicídio doloso, feminicídio, latrocínio e lesão corporal, abandono de incapaz, maus-tratos, lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica, pornografia infantil, exploração sexual e estupro.

De acordo, ainda, com o Anuário, em 2021, foram registrados 93.874 crimes não letais com vítimas crianças e adolescentes, dos quais 19.136 referem-se a maus-tratos, 18.461 a lesão corporal, e pasmem, 45.076 referem-se ao crime de estupro.

O crime de estupro é de longe o de maior incidência, sendo as crianças entre 5 e 9 anos e os pré-adolescentes, entre 10 e 14 anos, as principais vítimas. Entre os anos de 2020 e 2021, houve um crescimento significativo desse tipo de crime, com a taxa por 100 mil habitantes subindo de 94,6 para 96,8.

Outro dado alarmante é que o crime de estupro de vulnerável responde por 75,5% de todos os casos de estupro no país em 2021. Considerando apenas as vítimas com até 13 anos está se falando de um total de 35.735 vítimas no último ano.

O anuário contém ainda informações detalhadas de todos os estados da federação. Mato Grosso, por exemplo, se destaca pelas altas taxas de registros de vítimas de 0 a 17 anos por 100 mil habitantes, em 2021, (193,0), seguido por Santa Catarina (82,9), Rondônia (68,0) e Mato Grosso do Sul (60,8), taxas significativamente acima da taxa nacional de 34,9 naquele ano.

Quanto aos crimes letais, em 2021 foram registradas 2.555 mortes violentas intencionais envolvendo crianças e adolescentes, dos quais 2.127 (83,2%) com dolo, conforme indicado no Quadro 9 do Anuário.

Ao classificar esses crimes de acordo com a raça/cor, sexo e local do crime, considerando a faixa etária de 0 a 11 anos, verifica-se que:

1. 66,3% são negros;
2. 58,9% são do sexo masculino;
3. 43,9% foram cometidos na residência.

Para a faixa etária de 12 a 17 anos, tem-se que:

1. 83,6% são negros;
2. 87,8% são do sexo masculino;
3. 43,4% foram cometidos em via pública.

Esses são apenas alguns exemplos do imenso número de denúncias que a imprensa noticia todos os dias sobre a violência contra crianças e adolescentes. Na maioria dos casos, o crime é cometido por quem deveria protegê-las.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, exige que os Estados protejam as crianças de todas as formas de violência física e mental enquanto estiverem sob os cuidados parentais e outros responsáveis, a fim de prepará-las para uma vida adulta responsável, assim, é de cumprimento obrigatório pelos Estados que assinaram o documento, que contém 44 artigos, cada um dos quais contendo detalhes sobre um tipo particular de direitos, entre eles:

1. Direitos à sobrevivência: engloba o direito das crianças à vida e a ter garantido suas necessidades mais fundamentais para sua existência; entre eles se inclui um nível de vida adequado, casa, alimentação e acesso aos serviços médicos.
2. Direitos ao desenvolvimento: inclui uma série de necessidades que as crianças têm para alcançar seus potenciais como, por exemplo, direito à educação, a brincar, a divertir-se, a atividades culturais, ao acesso à informação e à liberdade de pensamento, opiniões e religião.
3. Direitos à proteção: exigem que as crianças sejam salvaguardadas de todas as formas de abuso, abandono e exploração, e abarcam temas tais como atenção especial a crianças refugiadas, tortura, abusos do sistema judicial, participação em conflitos armados, trabalho infantil, consumo de drogas e exploração sexual.
4. Direitos à participação: permitem às crianças assumirem um papel ativo em suas comunidades e nações. Estes direitos incluem a

liberdade de expressar opiniões, de opinar sobre os assuntos que afetam sua própria vida, de associar-se e reunir-se com fins pacíficos.

Não obstante o Brasil ser signatário dessa Convenção, o fato é que a totalidade desses direitos não têm sido assegurado às crianças e aos adolescentes brasileiros, o que, de alguma forma, facilita o cometimento de tais crimes. A violência tem crescido assustadoramente e compreende desde tentativas de abusos e violências físicas, emocionais e psicológicas, passando por pedofilia e exploração sexual, até homicídios. Considerando que as crianças e adolescentes são os futuros jovens e adultos de uma Nação, ou seja, são a futura sociedade do país, temos de cuidar de sua saúde física, intelectual e emocional hoje, para que elas tenham a vida adulta saudável e responsável no futuro.

Reconhecemos que esta Casa tem feito bastante, discutindo o assunto e aprovando projetos de lei no sentido de garantir maior proteção a crianças e adolescentes. Porém, ainda há muito o que fazer e os indicadores estão aí pra nos confrontar diariamente sobre essa realidade ainda preocupante e desafiadora.

O Poder Público, e especialmente o Senado Federal, não pode se omitir diante de tão grave quadro e nem se acovardar diante de forças contrárias. Os criminosos e abusadores estão cada dia mais aparelhados e com recursos mais modernos para levar a frente seus intentos criminosos.

Diante desse cenário perverso às nossas crianças e adolescentes, cabe, ao Poder Público, por meio do Poder Legislativo, propor ações e leis que protejam as crianças e adolescentes desses crimes e suas variantes, bem como estabelecer políticas de assistência e acompanhamento psicológico daqueles que já sofreram tais crimes.

Essa proteção requer uma constante luta contra iniciativas de promoção de uma cultura de violência contra a integridade física e emocional, bem como um sistema de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente em todos os ambientes nos quais estão inseridos.

A criança deve ser protegida de todos os tipos de ameaças a sua integridade física, emocional e intelectualmente, promovidas por pessoas, pela mídia, pela tecnologia e nos espaços sociais onde convivem.

Por isso, é urgente a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas e as denúncias de violência que se apresentam todos os dias, confrontando indicadores, dados estatísticos, causas, e informações com o objetivo de oferecer subsídio a esta Casa de Leis para propor medidas mais efetivas em defesa da infância e da adolescência com proposições legislativas mais eficientes e eficazes, além de identificar os criminosos e abusos contra nossas crianças e adolescentes, a fim de que eles sejam responsabilizados e punidos na forma da lei.

Para tanto, propomos a constituição da presente Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as irregularidades e os crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País.

Tais práticas devem ser investigadas e identificadas e os seus responsáveis punidos pelo Estado na forma da lei.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2023.

Senador Magno Malta
(PL - ES)